

De: Luis Alberto Schmitt da Luz <luis.alberto@tocado.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 14:49
Para: dayane.silva@creams.org.br
Cc: Perácio Ferreira; cpl@creams.org.br
Assunto: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Prezada Pregoeira, como empresa interessada em participar do referido Pregão Eletrônico, solicitamos prestar os seguintes esclarecimentos:

1 - Favor informar sobre a exigência descrita no item 16.12 do Anexo I, Termo de Referência, onde consta a seguinte exigência:

“16.12. Manter durante o prazo de vigência da Ata e contrato, todas às condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55 inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive às condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.” Entendemos que por ser o CREA-MS uma instituição federal, a exigência de manutenção das condições de habilitação e qualificação, **conforme exigido neste próprio edital** seriam junto ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal e ao próprio CREA-MS. Está correto nosso entendimento?

2 – Diante da possibilidade de participação das empresas neste processo via Consórcio, conforme estabelecido no item 3 do Anexo I, Termo de Referência, verificamos que não há descrito neste edital, informações/instruções de como deverá ser os procedimentos na fase de habilitação para empresas que optarem por este tipo de participação.

O atendimento das condições de habilitação/apresentação de documentos deverá ser somente da empresa líder? Será suficiente neste primeiro momento, ou seja, na fase de habilitação, por exemplo, apresentar um Termo de Compromisso entre as empresas consorciadas? Está correto nosso entendimento?

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

No aguardo, desde já agradecemos.

Atenciosamente.



Luís Alberto Schmitt da Luz
Analista Administrativo Comercial
F. (48) 3236-3004
Acesse nosso site: tocado.com.br
Luís Alberto Schmitt da Luz

